

# PROGRAMA de INTEGRIDADE



**CONDOR**  
TURISMO



DEZEMBRO/24

## Mensagem da Diretoria

Na Condor Turismo, acreditamos que ética e integridade são pilares indispensáveis para um sucesso sustentável. Nosso **Programa de Integridade** reflete o compromisso com a transparência, o respeito às normas e a construção de relações baseadas na confiança.

Essa iniciativa reforça nossa dedicação a prevenir, detectar e corrigir irregularidades, garantindo que nossos valores estejam presentes em cada interação com clientes, parceiros e fornecedores. Convidamos todos a colaborar ativamente na implementação e no fortalecimento dessas práticas, reafirmando a Condor como uma empresa que valoriza a responsabilidade e a transparência em todas as suas ações.

**Audeniza Insuela**  
Diretora

## DIRETORIA

Audeniza Barbosa Arantes Insuela  
Diretora

## ELABORAÇÃO

### Execução

Sílvia Vaz Dias Gonda  
Consultora

### Apoio

Renan Rondon de Andrade  
Condor

## APROVAÇÃO

Pela Diretoria  
Em 26 de dezembro de 2024

# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	5
<b>1. Conceitos e Objetivos do Programa</b> .....	7
<b>2. Pilares do Programa</b> .....	8
2.1. Comprometimento da Alta Administração .....	9
2.2. Avaliação de Riscos .....	9
2.3. Código de Conduta e Políticas de Integridade.....	10
2.4. Controles Internos.....	10
2.5. Treinamento e Comunicação .....	11
2.6. Canais de Denúncia .....	11
2.7. Monitoramento.....	12
<b>3. Responsáveis pelo Programa</b> .....	13
3.1 Responsabilidade da Alta Administração:.....	13
3.2 Responsabilidade dos Colaboradores e Terceiros:.....	13
3.3 Responsável pelo Programa de Integridade:.....	13
<b>Referenciais Bibliográficos</b> .....	15
<b>Glossário</b> .....	17
<b>Anexo</b> .....	19

## Apresentação

Integridade é mais do que um valor: é um compromisso que toda empresa deve adotar para garantir relações éticas, transparentes e respeitadas com colaboradores, clientes e parceiros. Embora a boa intenção e a honestidade do empreendedor sejam fundamentais, elas não são suficientes por si só. É necessário estabelecer valores claros, regras e procedimentos que orientem as atividades da empresa, prevenindo irregularidades, fraudes e desvios.

O Programa de Integridade é uma ferramenta essencial para alcançar esse objetivo. Trata-se de um conjunto de medidas que ajudam a proteger o negócio e garantir que ele opere de acordo com a lei e princípios éticos. Mesmo pequenas empresas podem implementar ações simples e eficazes, como um código de conduta, políticas claras e canais de denúncia confiáveis, que ajudam a prevenir e corrigir problemas antes que eles se tornem graves.

Adotar um Programa de Integridade traz benefícios concretos: aumenta a confiança de clientes e parceiros, melhora o ambiente de trabalho e posiciona a empresa de forma competitiva no mercado. Além disso, em um cenário onde legislações como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) exigem maior responsabilidade das empresas, possuir um programa estruturado pode reduzir penalidades e evitar prejuízos à reputação.

Mais do que uma obrigação legal, integrar medidas de integridade às operações é um compromisso com a sociedade e um investimento no sucesso do negócio. Empresas que promovem a ética e a transparência não apenas contribuem para um ambiente mais justo, mas também fortalecem sua própria sustentabilidade e credibilidade no mercado.

Governança Corporativa é o sistema que orienta a direção e o monitoramento das empresas, estabelecendo a relação entre a diretoria e demais partes interessadas. Na Condor, apesar de ser uma empresa de pequeno porte, buscamos aplicar os princípios de governança com foco em transparência, integridade e conformidade, promovendo uma gestão responsável e alinhada às melhores práticas de mercado.

Nosso modelo de governança visa garantir a eficiência e eficácia nas nossas operações, com uma gestão pautada na ética e no cumprimento das normas legais. A Condor está comprometida com a implementação de um Programa de Integridade, assegurando que todas as nossas práticas sejam transparentes e que sigam rigorosamente os princípios de integridade e combate à corrupção, de forma a proteger nossa reputação e garantir a confiança de nossos parceiros e clientes.

Assim, apresentamos o Programa de Integridade da Condor.

# 1. Conceitos e Objetivos do Programa

## Definição

O **Programa de Integridade da Condor** é um conjunto de diretrizes, regras e práticas adotadas para garantir que as atividades da empresa sejam realizadas de forma ética e transparente. Ele foi desenvolvido para orientar colaboradores e parceiros a agirem em conformidade com os valores da organização e com a legislação aplicável, prevenindo, detectando e corrigindo irregularidades que possam comprometer a integridade de nossas operações.

## Objetivos

- Garantir conformidade com legislações aplicáveis (como o Decreto nº 11.129/2022 e normativos correlatos).
- Promover um ambiente de trabalho baseado na confiança, respeito e responsabilidade.
- Criar mecanismos eficazes para prevenir, detectar e reportar irregularidades.
- Proteger a empresa contra riscos de corrupção, práticas antiéticas e fatores que comprometam seu desempenho e reputação.
- Reforçar o compromisso com um mercado justo e ético.

## Abrangência

Este programa aplica-se a todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas, incluindo empresas colaboradoras, investidores, clientes e outros interessados.

## Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada anualmente ou sempre que houver necessidade de ajustes.

## 2. Pilares do Programa

A integridade e a ética são fundamentos indispensáveis para o sucesso de qualquer organização. Na Condor Turismo, o Programa de Integridade foi desenvolvido para consolidar uma cultura corporativa baseada em valores sólidos, mitigando riscos e fortalecendo a confiança entre colaboradores, parceiros e clientes. Este programa se estrutura em sete pilares, cada um representando um aspecto essencial para promover a conformidade, a transparência e a responsabilidade em todas as atividades da empresa.

Cada pilar é interdependente e contribui para o funcionamento harmonioso do programa, desde o comprometimento da alta administração até o monitoramento contínuo das práticas adotadas. A seguir, apresentamos os pilares e suas respectivas diretrizes.



## 2.1. Comprometimento da Alta Administração

A alta administração desempenha um papel essencial na implementação do Programa de Integridade. Na Condor Turismo, a diretoria se compromete a liderar pelo exemplo, promovendo uma cultura de ética e responsabilidade. Os líderes serão os primeiros a aderir formalmente ao programa, participando de treinamentos específicos e divulgando os valores organizacionais em suas decisões e comunicações.

Além disso, a administração garantirá recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para implementar e monitorar o programa. Reuniões periódicas serão realizadas para revisar avanços, avaliar impactos e determinar ações de melhoria. A alta administração também promoverá iniciativas de transparência interna e externa, fortalecendo a confiança entre colaboradores, clientes e parceiros.

A diretoria será responsável por garantir o alinhamento entre os objetivos estratégicos da empresa e as diretrizes de integridade, participando ativamente no planejamento e revisão das políticas relacionadas ao programa.

## 2.2. Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos será estruturada para identificar, analisar e mitigar potenciais ameaças que possam impactar a Condor Turismo. Inicialmente, a empresa realizará um mapeamento formal dos riscos, considerando áreas críticas.

Este processo contará com o envolvimento de todas as áreas, promovendo uma visão integrada dos riscos.

Os riscos identificados serão classificados por grau de impacto e probabilidade, possibilitando a priorização de ações corretivas. A periodicidade de revisão dos riscos será definida de acordo com o mapeamento realizado, ou antes disso, caso haja mudanças significativas no ambiente regulatório ou no mercado.

### 2.3. Código de Conduta e Políticas de Integridade

O Código de Conduta da Condor Turismo consolidará os valores e normas éticas que orientam o comportamento esperado de todos os colaboradores e parceiros. Ele abrangerá temas como combate à corrupção, respeito à diversidade, equidade, uso adequado de recursos e proteção de informações confidenciais.

Políticas complementares serão formalizadas, divulgadas e integradas às práticas organizacionais. Essas políticas definirão processos claros para evitar atos antiéticos, e estabelecerão medidas corretivas e disciplinares, incluindo cláusulas contratuais de integridade para clientes, fornecedores e parceiros.

O Código de Conduta será distribuído a todos os colaboradores e sua aceitação formal será por meio de um termo de adesão, reforçando o compromisso com os valores da empresa.

### 2.4. Controles Internos

Os controles internos serão fortalecidos para garantir conformidade e prevenir irregularidades. A Condor Turismo implementará procedimentos formais que promovam a clareza, a eficiência e a segurança nas operações, assegurando o cumprimento das normas aplicáveis e a mitigação de riscos, inclusive nos registros contábeis realizados, sob a responsabilidade de um profissional competente e devidamente registrado.

A segregação de funções será uma prioridade, com definição clara das responsabilidades de cada colaborador. Relatórios regulares de acompanhamento financeiro serão revisados garantindo transparência e identificação precoce de desvios.

## 2.5. Treinamento e Comunicação

A promoção da cultura de integridade e o sucesso do programa dependem diretamente de uma comunicação clara e de treinamentos eficazes. Esses processos são fundamentais para garantir que todos os colaboradores compreendam os valores e as práticas do programa, assegurando seu funcionamento efetivo.

A Condor Turismo estabelecerá um plano de treinamento anual para capacitar os colaboradores sobre os valores do Programa de Integridade e suas responsabilidades.

A comunicação interna será aprimorada para reforçar mensagens de integridade, com uso de ferramentas adequadas. Um canal interno será utilizado para esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de informações.

Os treinamentos também incluirão membros da alta administração, garantindo alinhamento e suporte de liderança. A participação será registrada, avaliada e monitorada.

## 2.6. Canais de Denúncia

A Condor Turismo adotará um canal de denúncia seguro e acessível para garantir confidencialidade e imparcialidade. Este canal permitirá que colaboradores e terceiros relatem violações éticas, conflitos de interesse ou práticas irregulares, além de ser um espaço para sanar dúvidas e solicitar orientações sobre condutas e práticas alinhadas ao Programa.

As denúncias serão analisadas pelo Responsável pelo Programa de Integridade, que tomará medidas, recomendando sanções com base em critérios justos e transparente, quando necessário.

O canal será amplamente divulgado por meio do site da empresa, e-mails e treinamentos, dentre outros meios se entendível pertinência, assegurando que todos saibam como utilizá-lo.

## 2.7. Monitoramento

A eficácia do Programa de Integridade será monitorada continuamente por meio de relatórios e métricas. Indicadores como número de denúncias, ações corretivas implementadas e alcance dos treinamentos serão revisados regularmente.

O responsável pelo Programa de Integridade realizará avaliações, reportando à alta administração os progressos e desafios do programa. Planos de ação serão elaborados para corrigir lacunas identificadas.

O programa estará em constante aprimoramento para refletir mudanças regulatórias e demandas organizacionais.

## 3. Responsáveis pelo Programa

O Programa de Integridade é responsabilidade de todos na empresa, desde a alta administração até os colaboradores e terceiros, independentemente da função exercida. Cada um tem um papel essencial na condução dos processos e seus controles.

### 3.1 Responsabilidade da Alta Administração:

- Ser exemplo de conduta ética e incentivar a equipe a seguir o mesmo padrão, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as leis e normas;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e relatar qualquer violação de conformidade;
- Garantir que a equipe tenha o treinamento necessário para a função;
- Cumprir e apoiar a implementação do Programa de Integridade.

### 3.2 Responsabilidade dos Colaboradores e Terceiros:

- Manter postura ética e cumprir com o Programa de Integridade e Código de Conduta da empresa;
- Garantir a conformidade nas atividades diárias, de acordo com as responsabilidades da função;
- Cumprir leis, regulamentos e normativos internos;
- Impedir e comunicar qualquer violação ou prática irregular;
- Contribuir para disseminar a cultura de Integridade na empresa.

### 3.3 Responsável pelo Programa de Integridade:

Um colaborador será designado para acumular a função de responsável pelo Programa de Integridade, ficando subordinado diretamente à alta administração, com garantias de independência funcional, acesso a recursos adequados e proteção contra retaliação,

assegurando sua autonomia para coordenar, monitorar e aprimorar o programa. Suas principais atribuições incluem:

- Coordenar a implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas e garantir que as práticas de integridade estejam integradas às operações diárias da empresa;
- Assegurar que todos os colaboradores cumpram as políticas, processos e normas estabelecidas;
- Propor melhorias no Programa de Integridade e submetê-las à aprovação da alta administração;
- Adaptar e implementar processos, além de revisar continuamente as políticas internas;
- Prestar consultoria interna sobre questões de conformidade e ética;
- Garantir a comunicação efetiva do Código de Conduta e sensibilizar os colaboradores sobre sua importância;
- Gerenciar a capacitação de todos os colaboradores em temas relacionados a Integridade;
- Atuar como ponto de contato para relatar eventuais irregularidades ou comportamentos inadequados;
- Desempenhar outras atividades relacionadas ao programa de integridade, conforme necessário, garantindo que todas as ações estejam alinhadas com os princípios de integridade e conformidade da empresa.

### **Perfil do Responsável pelo Programa de Integridade**

O responsável pelo Programa de Integridade será um colaborador com forte compromisso ético e com capacidade para aplicar as práticas e processos relacionados à integridade e compliance. Além disso, deve demonstrar habilidades para identificar riscos, implementar processos e realizar a revisão contínua de políticas internas, garantindo que todas as ações estejam alinhadas com os valores da empresa e com as exigências legais. Esse profissional deve possuir qualidades como liderança, imparcialidade, boa comunicação e capacidade de trabalhar de forma colaborativa com todos os setores da empresa.

## Referenciais Bibliográficos

- **Lei nº 14.133/2021, 01/04/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Legislação Federal).
- **Lei nº 12.846/2013, 01/08/2013** – Lei Anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. (Legislação Federal).
- **Lei nº 6.134/2023, 31/10/2023** - Estabelece a obrigatoriedade de implantação do Programa de Integridade às Pessoas Jurídicas de direito privado que celebrarem contratos de obras, de serviços e de fornecimento com a Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. (Legislação Estadual – Mato Grosso do Sul).
- **Lei nº 6.112/2018, 02/02/18** - Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências (Legislação Distrital – Distrito Federal).
- **Decreto nº 11.129/2022, 11/07/2022** - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. (Legislação Federal).
- **Decreto nº 16.490/2024, 22/08/2024** - Dispõe sobre as diretrizes para avaliação dos Programas de Integridade de Pessoas Jurídicas de direito privado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para fins de cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 6.134, de 31 de outubro de 2023; e nas Leis Federais nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Legislação Estadual – Mato Grosso do Sul).
- **Decreto nº 40.388/2020, 14/01/2020** - Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. (Legislação Distrital – Distrito Federal).

- **Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2279/2015, 09/09/2015** - Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de microempresa e de empresa de pequeno porte.
- **Resolução CGE-MS nº 116/2024, 20/09/2024** - Dispõe sobre procedimentos de avaliação de programas de integridade das pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para fins do disposto na Lei Estadual n. 6.134, de 31 de outubro de 2023, na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2023. (Legislação Estadual – Mato Grosso do Sul).
- **Portaria CGDF nº 79/2024, 22/05/2024** - Institui Guia Prático sobre as análises dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, de acordo com a Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, e dá outras providências (Legislação Distrital – Distrito Federal).
- **Guia Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas.** Volume II. Controladoria Geral da União – CGU. 2024. Brasília/DF. Disponível em: [GuiaDiretrizes v14out1.pdf](#)
- **Cartilha Integridade para Pequenos Negócios: Construa o país que desejamos a partir da sua empresa.** Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae / Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. 2017. Brasília/DF. Disponível em: [pequenos-negocios.pdf](#)

## Glossário

- **Alta Administração:** Refere-se ao grupo de maior hierarquia na empresa, composto pela Diretora e, em sua ausência, pelo responsável administrativo-financeiro. Esses líderes têm como principal responsabilidade tomar decisões estratégicas e conduzir a gestão da organização.
- **Anticorrupção:** Conjunto de práticas e políticas voltadas para prevenir, detectar e combater atos de corrupção dentro de uma organização ou entre organizações.
- **Código de Conduta:** Conjunto de normas e princípios que orientam o comportamento esperado da alta administração, colaboradores e parceiros de uma empresa.
- **Controles Internos:** Procedimentos e práticas implementados dentro da empresa para garantir que suas operações sejam eficientes, eficazes e conformes com as leis e regulamentos aplicáveis.
- **Conformidade:** Garantia de que todas as atividades e operações da empresa estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas.
- **Corrupção:** Abuso de poder para obter vantagens ilegais ou pessoais, como suborno, fraude e favorecimento ilícito.
- **Equidade:** Princípio que assegura o tratamento justo e imparcial a todas as pessoas, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais. Promovemos oportunidades e responsabilidades de forma equilibrada, garantindo um ambiente inclusivo, ético e respeitoso para todos.
- **Integridade:** Qualidade de agir de maneira ética, honesta e transparente em todas as ações e decisões empresariais.
- **Normativos:** Leis, regulamentos e diretrizes relacionadas que complementam ou estão associadas a uma legislação específica.
- **Parceiros:** São profissionais contratados, de forma autônoma ou por prestação de serviços, para desempenhar atividades alinhadas aos objetivos da empresa. Sua atuação segue as orientações e acordos estabelecidos, contribuindo diretamente para a execução das operações e o alcance dos resultados organizacionais.

- **Políticas de Integridade:** Regras e diretrizes que orientam o comportamento dentro da organização, com foco em ética, transparência e conformidade com a lei.
- **Riscos:** Possibilidade de eventos ou circunstâncias que podem afetar negativamente os objetivos de uma organização, como financeiros, operacionais, legais, reputacionais ou estratégicos.
- **Transparência:** Ato de manter a clareza e a visibilidade nas ações e decisões de uma organização, permitindo que todas as partes interessadas compreendam suas práticas.